À Comissão de Constituição, Justiça, Red
Direitos Humanos e Segurança Pública p
Emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Em, aos: 11 / 08 / 20
Presidente

PROJETO DE LEI Nº DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

"Institui a Lei de Meritocracia na Gestão administrativa Pública Municipal, aos Cargos de confiança por meio de Nomeação ou Contrato".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Planejamento Estratégico na Administração Pública, aos Cargos de Confiança Nomeados e Contratados que deverão executar e desempenhar os objetivos Municipais, quanto as metas, busca de resultados quantitativos e qualitativos para obter resultados satisfatórios na Administração Pública Direta, devendo ainda apresentar ANUALMENTE os resultados e os desempenhos alcançados, assim como apresentar o plano para os anos subsequentes.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Luziânia deverá atender ao que consta no Art. 1º desta Lei, no prazo de noventa dias a contar a partir da posse do Chefe do Executivo.

§ 1º Na ocasião da aprovação desta Lei, os mandatos em curso deverá se adequar ao que consta no Art. 1º, no prazo de cento e oitenta dias a contar da publicação desta Lei.

Art: 3º. As Leis de Diretrizes Orçamentarias deveram ser inclusas nas execuções e objetivos conforme o Art. 1º, de forma que se enquadre no planejamento estratégico que embasaram os anos subsequentes.

Art. 4 º. A Prefeitura Municipal de Luziânia deverá proporcionar aos nomeados e contratados, capacitações profissionais de acordo com cada

Protocolo nº 490
Data: 06 / 08 / 15
Assinatura

área de atuação com o objetivo de melhorar e aprimorar o mérito dos profissionais que estão na administração pública.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 11 dias do mês de Agosto de 2015.

Ecio Carlos de Mendonça
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva estruturar e melhorar o desempenho na administração pública municipal, na busca de obter resultados quantitativos e qualitativos satisfatórios através do planejamento estratégico de forma que possamos visualizar e obter os resultados e dados que foram alcançados, além de obter o controle na implantação de projetos, programas e ações estratégicas.

Através do critério meritocrático e das estratégias traçadas na administração Pública Municipal, vamos avaliar o mérito e o desempenho dos cargos nomeados e contratados, assim como se estão sendo ordenadas corretamente as diretrizes orçamentárias de cada ano.

Para que seja possível aprimorar os serviços e o desempenho destes profissionais que estão provisoriamente investidos nos cargos públicos, é de grande importância que os mesmos tenham capacitações constantes para que possam traçar melhor as estratégias na busca de uma administração com eficiência e qualidade, objetivando um trabalho aprimorado para garantir o repasse de serviços de qualidade aos cidadãos Luziânienses.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DE REIS, aos 11 dias do mês de Agosto de 2015.

Ecio Carlos de Mendonça
Vereador